



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL Nº 758/04, DE 04 DE MAIO DE 2.004.

**“Dispõe sobre a venda ou alienação de Veículos do Patrimônio Municipal e da outras providências correlatas”**

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a vender ou alienar, do patrimônio municipal, o seguinte veículo:

- 01 Automóvel Pas/Microônibus, marca Imp/Asia AM825 T, Ano/Mod. 1997/97, Chassi KN2FAD3B2VC005127, 20P/100 CV, Comb. Diesel, Placa HQH 5947;

**Art. 2º** - O produto da arrecadação da venda ou alienação, será revertido para complementação de contrapartida na aquisição de equipamentos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2.004.



**DACIO QUEIROZ SILVA**  
Prefeito Municipal